






PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



DECRETO Nº 19.783, DE 20 DE JUNHO DE 2021

Declara luto oficial em solidariedade e profundo pesar pelo falecimento das vítimas da COVID-19 no Estado do Piauí e no Brasil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art.102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o doloroso sentimento de tristeza de inúmeras famílias piauienses e brasileiras pela perda de seus entes queridos vítimas da COVID-19;

CONSIDERANDO a confirmação de 500.000 (quinhentos mil) óbitos no Brasil, 6.400 (seis mil e quatrocentos) dos quais no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o elevado espírito de solidariedade do povo piauiense pelas vítimas da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial, por 3 (três) dias, em memória das 500.000 (quinhentas mil) vítimas da covid-19 em solo brasileiro, das quais 6.400 (seis mil e quatrocentas) foram vitimadas em território piauiense.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de junho de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO